



# "CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

## LEI Nº. 73, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -D.O.P.- PARA - CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CAPIVARI).


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA O PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO AUTORIZADO A CELEBRAR COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -D.O.P.-, CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CAPIVARI, LIGAÇÃO DA RUA SIQUEIRA CAMPOS COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL E ESTRADA PARA INDAIATUBA, COM 50 (CINQUENTA) METROS DE EXTENSÃO POR 10,30/ (DEZ E TRINTA) METROS DE LARGURA.

ARTIGO 2º: CABERÁ AO DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - D.O.P.- A EXECUÇÃO DO PROJETO, FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA E TABULEIRO DE CONCRETO ARMADO, E, À PREFEITURA CABERÁ A EXECUÇÃO DOS ATÉRROS DE ENCONTRA, PAVIMENTAÇÃO E GUARDA-CORPO E DEMAIS SERVIÇOS DE ACABAMENTO (PLANTIO DE GRAMA, CANALETAS PARA ÁGUA, ETC.).

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

  
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

  
JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO.